

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

DATA: 11/09/2023
DATA: 01/08/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 790/2023

APROVADO EM 07/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORES: MARCELO OLTRAMARI e OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento dos protocolados para o reconhecimento do curso em pauta, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino aqui listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A Seed/DEDUC/DEP justificou a oferta do curso:

O Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (IFEPT) Técnico em Enfermagem visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica e ao mesmo tempo ampliem as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

Considerando este contexto, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ofertará o Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (IF EPT) Técnico em Enfermagem na modalidade integrada à Formação Geral Básica com a finalidade de preparar o sujeito para a compreensão da fundamentação científica e tecnológica do processo produtivo e processo do trabalho, consolidando uma formação profissional que ultrapasse o caráter pragmático e utilitarista do preparo imediato para o exercício de funções técnicas, visando a implantação do IF EPT Técnico em Enfermagem na concepção de uma formação geral e técnica que articule trabalho, cultura, comunidade, serviço, tempo, ciência e tecnologia como princípios que devem integralizar todo o desenvolvimento curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

O IF EPT Técnico em Enfermagem enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social, embasado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com responsabilidade, segurança e compromisso com exercício da cidadania, nos diferentes níveis de complexidade e das ações de saúde.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação profissional: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Integrado

Carga horária: 4.000 horas mais 636 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório

Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira no período da manhã e tarde para o 1º e 2º ano e de segunda a sábado, manhã, tarde e noite para o 3º e 4º ano, quando da necessidade de cumprimento de estágio profissional supervisionado

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: INSERIR por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo de 04 (três) anos letivos e máximo de 10 (dez) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental e idade igual ou superior a 15 anos no ato da matrícula

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

Certificados e Diploma

Ao concluir os 04 (quatro) anos letivos e 636 horas relógio de estágio profissional supervisionado conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

Matriz Curricular

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO FORMATIVO ENFERMAGEM

NRE: <i>inserir código e nome</i>				Município: <i>inserir código e nome</i>			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Inserir código e nome</i>							
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>							
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em ENFERMAGEM			TURNO:		C.H. Total: 4.000 horas mais 636 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativo		
CÓDIGO <hr/>	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67	0
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133	0
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	0
			GEOGRAFIA	67	67	0	0
			HISTÓRIA	67	66	0	0
			SOCIOLOGIA	0	66	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	0
			QUÍMICA	66	67	0	0
			BIOLOGIA	66	67	0	0
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12	0
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	0
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA							
PFO			COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			PROJETO DE VIDA	67	33	33	
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	34	34	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	2	2	0
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE	4º SÉRIE
COMPONENTE CURRICULAR				TP	E	TP	E
CÓDIGO <hr/>	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		Interação Ensino, Serviço e Comunidade I	67			
			Interação Ensino, Serviço e Comunidade II		67		

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

IF	Relações Humanas, Ética e Bioética Aplicada a Enfermagem	33					
	Ecologia, Meio Ambiente e sua relação com a Saúde		33				
	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem						67
	Aspectos Morfofisiológicos e Psíquicos do Ser Humano Aplicado a Enfermagem		67		67		
	Assistência de enfermagem na saúde comunitária		133				
	Assistência de enfermagem na segurança do paciente e biossegurança				67		
	Gestão de iniciativas empreendedoras aplicadas a saúde						67
	Processo saúde-doença		33				
ESTÁGIO – E	Práticas do Cuidar I				133		
	Saúde do Adulto I				133		
	Saúde do Adulto II						134
	Saúde da Mulher				133		
	Saúde da Criança e do Adolescente						133
	Saúde Mental: Ações de enfermagem nos níveis de atenção à saúde						100
	Práticas do Cuidar II						133
	Assistência de enfermagem na saúde do idoso						100
	Assistência de enfermagem ao paciente crítico						133
	Assistência de enfermagem em urgência e emergência						133
	Estágio de Assistência de enfermagem na saúde comunitária			67			
	Estágio em Saúde do Adulto I					67	
	Estágio de Práticas do Cuidar I					100	
	Estágio em Saúde da Mulher					67	
	Estágio em Saúde da Criança e do Adolescente						67
	Estágio em Saúde Mental: Ações de enfermagem nos níveis de atenção à saúde						67
	Estágio em Assistência de enfermagem ao paciente crítico						67
	Estágio em Assistência de enfermagem em urgência e emergência						67
	Estágio em Saúde do Adulto II						67
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				67	234	335	
SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO		03	10	16	30		

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO	06	12	18	30
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO	200	400	600	1.000
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL	1.000	1.067	1.234	1.335

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

² Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias e 30 aulas semanais.

³ Para a 2ª série, 3ª série e 4ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, os quais as instituições mencionadas neste Parecer, estão jurisdicionadas, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP, pelos Pareceres n.º 816/2023, de 06/10/2023 e n.º 825/2023, de 10/10/2023, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu os Pareceres Técnicos favoráveis às solicitações de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Departamento de Normatização Escolar analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Enfermagem ofertados pelas instituições de ensino, da rede pública estadual, contidas neste protocolado e apresentou Pareceres favoráveis n.º 3261/2023, de 08/11/2023 e n.º 3413/2023, de 22/11/2023.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5
favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 4 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
20.906.161-9	Ponta Grossa	Ponta Grossa	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR CESAR PRIETO MARTINEZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
19.338.312-2	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	COLÉGIO ESTADUAL CHATEUBRIANDENSE - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
20.898.148-0	Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE
20.935.603-1	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
21.026.986-0	Área Metropolitana Sul	Colombo	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO LACERDA BRAGA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
20.898.810-7	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL SANTA GEMMA GALGANI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.296.679-5	Área Metropolitana Sul	Contenda	COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL FRANCO FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.019.173-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.296.679-5

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício